



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Da Mesa da Câmara

Acrescenta o § 3º, no art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º, no Art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, com a seguinte redação:

“Art. 113.

§ 3º As proposições e documentos do processo legislativo serão apresentados e tramitarão preferencialmente de forma eletrônica, conforme Resolução específica que disporá sobre o processo legislativo eletrônico, protocolo e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo e sobre a assinatura digital das proposições e documentos na Câmara Municipal de Palmital.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de novembro de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de novembro de 2.023.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral